

PROJETO DE LEI Nº. 159/2017

Súmula: Autoriza a celebração de Termo de Parceria pelo Poder Executivo Municipal, objetivando transferência voluntária de recursos, com a Agência de Desenvolvimento Econômico- ARD, no ano de 2017, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar 01 (um) termo de fomento com a entidade privada abaixo relacionada, a qual presta serviços na seara de desenvolvimento sócio econômico no âmbito municipal, visando a transferência voluntária de recursos para realização das ações voltadas a inclusão de usuários aos benefícios de desconto do pedágio para execução no exercício financeiro de 2017, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I - Tomador – Agência Regional de Desenvolvimento – ARD, no valor total de R\$ 53.715,00 (cinquenta e três mil setecentos e quinze reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (27.10.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para a formalização de 01 (um) termo de transferência voluntária de recursos pelo Poder Executivo Municipal, a serem realizados no ano de 2017, a ser celebrado entre o Poder Executivo Municipal com a Organização da Sociedade Civil Agência Regional de Desenvolvimento - ARD, para fins de transferência voluntária de recursos nos valores de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), no intuito de realização das atividades propostas por meio do plano de trabalho apresentado.

No que se refere à ARD, tal entidade atua visando o desenvolvimento sócio econômico do Município, no intuito de desenvolver atividades para desenvolver atividades do pedágio, inclusão de cadastros, venda de cupom, alteração, exclusão, substituições e migrações de cadastro, envio de relatórios para VIAPAR, cuidando do pedido dos cupons de entrega, bem como implantar projeto necessário para que o usuário do pedágio tenha sua identificação por meio físico.

Por meio do acordo de mutua cooperação que se pleiteia autorização, desenvolver ações, com vistas a trazer benefícios do pedágio aos cidadãos mandaguarienses, e sejam cadastrados com benefício de 80% para carros de passeio e 75% para caminhões. Constam no banco de dados da OSC um cadastro de 10 mil usuários, número este que poderá ser ampliado trazendo, assim, desenvolvimento, vez que muitos desses usuários são estudantes, trabalhadores e até mesmo empresários que para desenvolver suas atividades precisam se locomover fora do município passando pelo pedágio.

Assim, é a presente para a r. análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, autorizando a celebração de 01 (um) termo de colaboração pelo Município de Mandaguari com a OSC Agência Regional de Desenvolvimento - ARD, no ano de 2017.

Mandaguari, 27 de outubro de 2017.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal